



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria continuada em segurança do trabalho, se faz necessária para assegurar um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normativas vigentes. A complexidade e a constante atualização das regulamentações de segurança impõem desafios que exigem conhecimento técnico aprofundado e experiência prática, características de profissionais dedicados exclusivamente a essa área. A consultoria continuada proporcionará uma avaliação sistemática e minuciosa dos riscos presentes nas operações, a implementação de medidas preventivas eficazes e a capacitação contínua dos colaboradores, promovendo uma cultura de segurança sólida. Além disso, a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais resultará em menor absenteísmo, aumento da produtividade e economia com custos associados e indenizações e interrupções nas atividades.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material necessário para a realização dos serviços.

4.1.1. Atender as demandas das ações com metas e diretrizes de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras – NRs, Portarias, Leis e demais regulamentações instituídas pelos órgãos responsáveis bem como a prestação dos seguintes serviços:

a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1, deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

b) Elaboração PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional: O PCMSO deverá estar descrito em um documento base a ser entregue em arquivo eletrônico, devidamente assinado, deverá ser entregue em no máximo 35 dias após a assinatura do contrato.

c) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das condições do Ambiente do Trabalho: - Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78 de 16/07/2002 e seguintes, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição física dos empregados da Contratante, deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

d) Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

e) A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade;

f) Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT (médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança). Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo conselho, e o número de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho. O LTCAT deverá estar descrito em um documento base a ser entregue em arquivo digital, devidamente assinado.

g) Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: Consiste no histórico laboral individual do empregado que presta serviço na Prefeitura, com o objetivo de prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição do empregado a agentes nocivos, que entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT da época laboral do servidor, devidamente assinados por seu responsável técnico da época. O PPP deverá ser entregue para aposentadoria e/ou na entrega da demissão do servidor, em arquivo eletrônico, devidamente assinado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Laudo de Periculosidade: O Laudo de Periculosidade visa atender as exigências legais previstas na Norma Regulamentadora NR 16, que trata das atividades e operações perigosas, parte da portaria nº 214 de 08/06/1978, bem como o enquadramento das atividades constantes do quadro de atividades/área de risco do decreto nº 12/86, que regulamentou a lei nº 369 de 20/09/85, e também das atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas previstas nas portarias do MTE.

i) Laudo de Insalubridade: O Laudo de Insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na Legislação Trabalhista e Previdenciária.

j) Transmissão dos eventos de SST, S2240, S2220 e S2210 para o e-social, na qual deverá ser transmitido ao E-SOCIAL todo dia 15 do cada mês.

l) Toda e qualquer informações pertinentes que se fizer necessário, é de responsabilidade do contratado em repassar ao sistema pertinente.

5 – DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

5.1. O quantitativo foi estimado mensalmente considerando a necessidade da contratação, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Unidade	12 meses

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.05.01.04.123.0002.2109. 3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e do relatório de prestação de serviços.

6.3- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.4- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.5 -Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

6.6- Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

7 – DA ENTREGA E DO ACEITE DO OBJETO:

7.1. O contratado deverá realizar os atendimentos principalmente de forma online, utilizando dos recursos necessários para garantir a agilidade e eficiência na prestação dos serviços a serem contratados. No entanto havendo a necessidade, a empresa deverá se comprometer a enviar profissional ao município, garantindo a resolução rápida e eficaz críticas que possam comprometer a segurança e a saúde dos trabalhadores.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor

8 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização bem como qualquer outro assunto, referente a contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e/ou pela Divisão de Recursos Humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS com a contratação

10.1. O resultado pretendido com a contratação dos serviços visa a garantir a segurança e bem-estar dos colaboradores, redução de acidentes e doenças ocupacionais e a criação de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Além disso buscamos assegurar a conformidade continua com as normativas vigentes, promovendo uma cultura de segurança entre os funcionários e reduzir custos relacionados a indenização e interrupção operacionais. Com essas medidas, esperamos melhorar a produtividade e a satisfação dos colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o sucesso da organização.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS E DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação não gerará impactos ambientais, uma vez que as atividades relacionadas são exclusivamente voltadas para a promoção do bem-estar humano e não envolvem intervenções que afetem o meio ambiente.

12 – CONCLUSÃO

12.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Valdete de Cássia Santos
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal